
PORTARIA 47 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui a **COMISSÃO** com finalidade específica de proceder o **LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS** do Poder Legislativo do município de Cruz das Almas/BA, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução 1.060 de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), e suas alterações e a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o **LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS** para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz do controle dos **BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS** da Câmara Municipal de Cruz das Almas/BA e de propiciar meios mais eficientes na realização do **INVENTÁRIO ANUAL**;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO** com finalidade específica de proceder o **LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS** para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2022, especificamente o **LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO E CONTROLE** pertencentes ao Poder Legislativo do município de Cruz das Almas/BA que será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	ATRIBUIÇÃO
LUCIANA DE MATTOS MORAES	Diretora Financeira, de Recursos Humanos e Patrimônio	PRESIDENTE
ANA VERENA SOUZA COSTA	Assessor Jurídico da Presidência	MEMBRO
IVAN VICTOR DA SILVA CERQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador	MEMBRO

Parágrafo Único - Caberá a esta Comissão acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos **BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS** que será realizado pela empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, contratada por meio do Pregão Presencial 004/2021, Processo Administrativo 28/2021, ou outra que vier a lhe substituir.

Art. 2º - Para fins dessa Portaria considera-se:

- I. **PATRIMÔNIO** – conjunto de bens, diretos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. **BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. **BENS INSERVÍVEIS** – todo bem móvel patrimonial que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- IV. **ALIENAÇÃO** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

- V. **BAIXA DE BENS** – procedimento de exclusão de bens móveis patrimoniais;
- VI. **DESCARTE DE BENS** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º - Compete à COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes aos **BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS**;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens móveis patrimoniais, por meio do seu cadastro e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos e específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos **BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS**;
- IV. Realizar o **INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS**;
- V. Avaliar o estado de conservação dos bens e propor seu reparo e reposição.

Art. 4º - A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS instituída na forma desta Portaria, deverá elaborar Relatório contendo verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS
Presidente